



**CONTRATO Nº 1914/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL – EIRELI, REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 - SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e a Empresa **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.896.401/0004-38, com sede na Rua Ponto Coqueiro, nº 6939, Sala B, Três Marias, CEP.: 76812-513, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Márcio Nogueira Vignoli, portador da Carteira de Identidade nº 065490021 - IFPRJ e CPF Nº 803.802.637-, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a **Adesão a Ata de Registro de Preços CM GRANPAL Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 12/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arapiraca**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 3.036.874,40**(três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de preços;

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.3.90.32.0030.2 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – do orçamento vigente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos, através do Gestor do Contrato;
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal;
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Proceder a entrega do objeto desse Contrato, no prazo fixado;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos para o local estabelecido;
- 4.3. Fornecer os produtos com qualidade, para que não comprometa a finalidade a qual eles se destinam;
- 4.4. Responder por todos os ônus referentes ao transporte, manutenção dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços ora contratados;
- 4.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos projetos que serão fornecidos, do presente Contrato;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Contrato;
- 4.8. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do Contrato;
- 4.9. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;
- 4.10. Fornecer o objeto no Prazo fixado no Termo de Referência;
- 4.11. O bem entregue em desconformidade com o especificado no Anexo I deste Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



- 4.12. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 4.13. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada;
- 4.14. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 4.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 4.16. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
- 4.17. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
- 4.18. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 4.19. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente;
- 4.20. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 4.21. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 4.22. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50;**

5.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela Gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

6.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### 6.2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de



atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

**6.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**;

**6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**6.5.** As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

**6.6** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

OCORRÊNCIAS	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CONTRATO
I. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer declaração falsa.	- Advertência;



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- -Suspensão Temporária ou -</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do</li><li>- SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 30% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do</li><li>- SICAF</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do</li><li>- SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 30% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do</li><li>- SICAF</li></ul>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Advertência;</li><li>2. Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>3. Multa de mora;</li></ol> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>4. Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 1% por dia de atraso;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li></ul>





	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de 0,5% por dia de atraso;</li><li>- Multa de mora;</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF;</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista na Lei de Licitações.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 10% do valor do Contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 10% do valor do contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município até 05 (cinco) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF.</li></ul>



**6.7 Nas ocorrências dos itens II, III, V, VII e XII acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.**

6.7.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

6.8. As sanções estabelecidas no termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

6.9. As sanções estabelecidas no termo de referência, não impedem a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### 6.10. DA MULTA

6.10.1 a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

6.10.2 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;



**6.11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**6.12.4** As sanções previstas nos subitens 6.1, 6.3 e 6.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As entregas serão realizadas nas dependências da Secretaria de Educação, na Rodovia AL 485, nº195, Núcleo Industrial de Arapiraca, nesta cidade, Almoxarifado da Secretaria, com frete incluso, de segunda a sexta, das 08 h as 14 h, mediante expedição de ordem de fornecimento.

**7.2** O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

**7.3** O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;

**7.4** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

**8.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;



8.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do Contrato, eventualmente celebrado, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Arapiraca/AL.

12.2. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca – AL, 22 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUTO TEOFILO**

Prefeito de Arapiraca

Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**JANEO MELANIAS DOS SANTOS**

Fundo Municipal de Educação

Interveniente

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI**

Conesul Comercial e Tecnologia Educacional – EIRELI

Contratada



**ANEXO I – CONTRATO Nº 1914/2019**

LOTE 04							
ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA/ MARCA/ MODELO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Coleção Microkids windows	Lisalba Camargo/ Roselita Camargo/ Guimarães	Microkids	Ens. Fund. - Anos Iniciais (3º ano)	778	R\$ 109,60	R\$ 85.268,80
22	Coleção Microkids windows	Lisalba Camargo/ Roselita Camargo/ Guimarães	Microkids	Ens. Fund. - Anos Iniciais (4º ano)	830	R\$ 109,60	R\$ 90.968,00
23	Coleção Microkids windows	Lisalba Camargo/ Roselita Camargo/ Guimarães	Microkids	Ens. Fund. - Anos Iniciais (5º ano)	798	R\$ 109,60	R\$ 87.460,80
TOTAL							R\$ 263.697,60

LOTE 05							
ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA/ MARCA/ MODELO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água – Coleção formando o	Angélica Macedo Lozano Lima	Mundo Educaional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24



	cidadão, introdução aos valores da cidadania			ao 5º ano)			
2	Alimentação saudável – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Agnes Cordeiro de Carvalho	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
3	Bullying e Cyberbullying – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Danielle Lourenço	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
4	Combatendo a dengue – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Denise Bigaiski	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
5	Cultura afrodescendente – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores	Lenice Novaes	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24



	da cidadania						
6	Educação fiscal – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Iris Míriam Miranda do Vale	Mundo Educcacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
7	Educação no campo – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Giovane Michels	Mundo Educcacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
8	Esportes – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Felipe Sobczynski Gonçalves	Mundo Educcacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
9	Pedofilia – Coleção formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania	Danielle Lourenço	Mundo Educcacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24
10	Saúde bucal e higiene – Coleção	Agnes cordeiro de carvalho	Mundo Educcacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10.044	R\$ 27,46	R\$ 275.808,24



	formando o cidadão, introdução aos valores da cidadania						
11	Coleção formando o cidadão. Livro de Atividades aluno	Keila Vieira de Lima/ Marcelo Cabarrão Santos	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (2º ano)	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
12	Coleção formando o cidadão. Livro de Atividades aluno	Keila Vieira de Lima/ Marcelo Cabarrão Santos	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (3º ano)	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
13	Coleção formando o cidadão. Livro de Atividades aluno	Keila Vieira de Lima/ Marcelo Cabarrão Santos	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (4º ano)	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
14	Coleção formando o cidadão. Livro de Atividades aluno	Keila Vieira de Lima/ Marcelo Cabarrão Santos	Mundo Educacional	Ens. Fund. - Anos Iniciais (5º ano)	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
TOTAL							R\$ 2.773.176,80